



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.897, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

"Autoriza o Chefe do Executivo a re-ratificar escritura pública de doação e transferência de domínio em instrumento público da PAVI'S DO BRASIL S/A para UNI-STEIN DE MINAS GERAIS LTDA.".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a re-ratificar escritura pública de transferência de doação feita pelo Município, conforme Lei nº 1.662, de 12-06-90, passando do nome da donatária PAVI'S DO BRASIL S/A para UNI-STEIN DE MINAS GERAIS LTDA..

Art. 2º) - Tal autorização se deve ao fato de ter sido liberada a CND (Certidão Negativa de Débito) em prol da donatária primitiva somente em 22-01-93, quando já assumira o Chefe do Executivo atual a sua investidura.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30 de março de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.